



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2021 DA COORDENAÇÃO REGIONAL DA VERTENTE DO CAPARAÓ

Estabelece diretrizes de atuação do órgão de execução lotado na vaga de Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó e dá outras providências.

O **COORDENADOR REGIONAL DA VERTENTE DO CAPARAÓ** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

CONSIDERANDO que quando o Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais constou a existência em abstrato de 05 (cinco) órgãos de execução na Defensoria Pública da Comarca de Caratinga ainda não havia sido criada a 3ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO que a Comarca de Caratinga é integrada por 11 (onze) municípios, totalizando uma população de 169.858 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) habitantes, segundo dados estimativos de 2019, extraídos do sítio eletrônico do IBGE;

CONSIDERANDO que todos os órgãos de execução cumulam suas atribuições com as de outro órgão de execução, substituindo, obrigatoriamente, em caso de afastamento em razão de férias regulamentares;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que até o momento não há órgão de atuação com atribuições afetas à 3ª Vara Criminal da comarca de Caratinga;

RESOLVE:

Art. 1º. O órgão de execução lotado na vaga de Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó atuará nos feitos afetos à 3ª Vara Criminal da Comarca de Caratinga e parcela dos feitos da 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude, nos termos do artigo seguinte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A atuação perante a 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude será restrita aos processos que não versem sobre:

I - violência doméstica e familiar

II - infância e juventude

§1º. A atuação abrangerá metade dos processos que se enquadrem no critério previsto no caput, tendo em vista as atribuições da Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal da comarca de Caratinga, que atuará perante a outra metade, conforme previsão em portaria própria.

§2º. A atuação perante a 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude abrangerá as audiências de custódia, inclusive aquelas afetas à violência doméstica e familiar, sendo que haverá divisão de forma igualitária com o (a) Defensor(a) Público(a) lotado na vaga da Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal da comarca de Caratinga, conforme previsão do parágrafo seguinte.

§3º. A divisão da atuação perante as audiências dos processos criminais que se enquadrem no critério do caput será feita com base na pauta de audiências da vara, cabendo ao Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó a realização de todas aquelas incluídas no dia que for de sua atribuição, ainda que não se enquadrem no critério do parágrafo seguinte, conforme divisão a ser feita com o titular da Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal.

§4º. A divisão da atuação em relação às manifestações nos processos criminais que se enquadrem no critério do caput será feita com base na numeração dos autos, cabendo ao Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó os feitos de numeração com final par.

Art. 3º. O órgão de execução da Defensoria Pública Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó acumulará, sem prejuízo das atribuições descritas, atuação exclusivamente remota nos processos judiciais eletrônicos da execução penal (SEEU) e do PJe Criminal da Comarca de Manhumirim, quando o órgão de execução responsável estiver afastado em razão de férias regulamentares ou prêmio.

Art. 4º. No período de férias ou afastamentos de qualquer Defensor Público, a divisão das atribuições do defensor ausente será feita de forma igualitária entre todos os membros, observando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Deliberação 011/2009. No caso de compensação de dias de crédito, a divisão será avaliada pelo coordenador local a depender do número de dias de ausência do interessado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo/MG, 10 de maio de 2021.

SÉRGIO PEREIRA LIMA - MADEP 0146

Coordenador Regional Vertente do Caparaó